



Prefeitura Municipal de Natalândia - MG

"Honestidade e compromisso com o bem comum"

Gestão 2021/2024

PUBLICADO EM	16 / 9 / 22
No (a)	Mural P. M. Natal
Por meio	deleto
Devendo ser retirado em	16 / 10 / 22
ASSINATURA	Viviana Valm
CPF:	119.637.076.13

LEI MUNICIPAL Nº 464, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre o piso salarial dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATALÂNDIA, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 75, inciso III da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta a ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Observado o disposto no § 9º do artigo 198 da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional nº 120, de 5 de março de 2022, o vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias do Município de Natalândia-MG, de responsabilidade da União, é fixado em R\$ 2.424,00 (dois mil e quatrocentos e vinte e quatro reais).

Parágrafo único. (Vetado)

Art. 2º O vencimento fixado na forma do artigo 1º desta lei será reajustado anualmente, na mesma data e no mesmo índice de reajuste do salário mínimo, observado o disposto no artigo 37, X, da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2022.

Natalândia-MG, 16 de setembro de 2022; 26º da Instalação do Município.

GERALDO MAGELA

GOMES:036608486

03

Assinado de forma digital

por GERALDO MAGELA

GOMES:03660848603

Dados: 2022.09.16 09:28:47

-03'00'

GERALDO MAGELA GOMES

Prefeito